



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

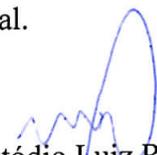
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 020/2019

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2019, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **INEXIGIBILIDADE** para a contratação da empresa **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.**, com sede com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº. 152, Sala 01, Centro, na cidade de Palotina - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 22.094.483/0001-73, para aquisição 04 (quatro) inscrição para o curso de capacitação com o Tema "As Mudanças na Elaboração de Preço de Referência Para as Licitações Públicas, em Conformidade com as Recomendações do TCE-PR, TCU e Ministério do Planejamento – Papel do Poder Legislativo e do Controle Interno na Fiscalização da Compra de Medicamentos, após a Publicação da Resolução CIT nº. 18 de 20/06/17 e Instrução do TCE-PR e TCU" ministrado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, no período de 18 a 20 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba – PR

A participação de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal, no curso ministrado pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, que acontece nos dias 18 a 20 de setembro do corrente ano, na cidade de Curitiba – PR, tem como objetivo, capacitar e atualizar os agentes públicos, sobre assuntos que tange o papel do Poder Legislativo, e do vereador. Os temas, apresentados irão abordar no que diz respeito a fiscalização nas licitações públicas, especificamente no ramo de medicamento, desde o início da pesquisa de preço até a sua compra, para este curso terá como palestrante, o senhor Felipe Vujanski.

Sendo assim, a contratação da empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública deu-se a contratação, por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Inexigibilidade. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), pagos mediante apresentação da nota fiscal.

Missal – PR, 12 de setembro de 2019.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro